CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KN9O-BTZ4-7IOB-4K0B

A C Ó R D Ã O

TC-011245.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Objeto: Apoio à implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores, à operacionalização do ecossistema de gestão educacional e à regulamentação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Márcio Batista Tenório (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 12/12/18. Valor – R$920.000,00. Termos Aditivos de 11/10/19, 30/12/19, 10/04/20, 11/08/20, 11/08/20 e 31/10/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, XIII, DA LEI 8.666/93). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES, OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE TROUXERAM MELHORIAS EM NORMATIVOS MUNICIPAIS. REGULAR. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA SEM IMPACTO FINANCEIRO. TERMO DE ENCERRAMENTO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a Dispensa de Licitação e o Contrato em exame, com a consequente legalidade dos atos ordenadores de despesa, bem como **conhecer** o Termo de Encerramento e os Aditamentos Contratuais.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 06 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KN9O-BTZ4-7IOB-4K0B